



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b> <b>21.469-8/2016</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b> <b>AUDITORIA DE CONFORMIDADE – ATOS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016</b>
<b>INTERESSADOS</b>	<b>:</b> <b>JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – Prefeito Municipal</b> <b>PERCIVAL SANTOS MUNIZ – ex-Prefeito Municipal</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b> <b>CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO</b>

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de auditoria de conformidade com o escopo de analisar os atos de gestão do exercício 2016 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, mediante critérios de relevância, risco, materialidade e oportunidade.

Finalizada a instrução a equipe técnica concluiu que restaram confirmadas 8 (oito) irregularidades, sendo uma de natureza gravíssima e sete de natureza grave, conforme consubstanciado no Relatório Técnico Complementar (doc. nº 250641/2020).

No que diz respeito ao estudo sobre o instituto da prescrição/decadência determinada na decisão contida no Documento digital nº 222205/2020, a equipe técnica destacou que a pretensão punitiva subordina-se ao prazo geral de prescrição indicado no art. 205 do Código Civil, qual seja, de 10 (dez) anos e que este processo conta desde a data de instauração, interrupção e suspensão dos prazos com 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de tramitação, logo não restou operacionalizada a prescrição.

Diante disso, em consonância com o entendimento da equipe técnica (Documento nº 250641/2020, Item 4. Conclusão, fl. 26), ficam MANTIDAS A IRREGULARIDADES consignadas na conclusão do relatório técnico, conforme descritivos e identificação de responsáveis e SUGERE-SE o encaminhamento proposto pela equipe técnica (conforme Item 5. Proposta de Encaminhamento, fls. 28/29).

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá, 06 de novembro de 2020.

**Edson Reis de Souza**  
Supervisor de Auditoria  
Auditor Público Externo

**De acordo.** Submeto os autos à apreciação da Conselheiro Relator.

**Charles Conceição Ormond**  
Secretário de Controle Externo  
Auditor Público Externo

